



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

PROCESSO 23.0.00000411-1

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO **Módulo I – Parte 1 – Pressupostos Filosóficos da Educação, Ensino Jurídico e Formação nas Escolas Judiciais do curso Formação de Formadores – Turma IV**

Projeto Básico Nº 11 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização do **Módulo I – Parte 1 – Pressupostos Filosóficos da Educação, Ensino Jurídico e Formação nas Escolas Judiciais** do curso **Formação de Formadores – Turma IV**, para magistrados(as) do Tocantins e de outros Estados e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juizes(as) e servidores(as), preferencialmente os(as) que irão ministrar aulas nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento no Poder Judiciário, na modalidade presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

1. O presente curso foi solicitado, por meio do Processo SEI nº 22.0.000039441-0, com o objetivo de proporcionar um incremento ao banco de formadores, tanto da Esmat quanto da Enfam. O curso possibilitará também a formação de novos formadores, assim como o aperfeiçoamento daqueles que já realizaram o curso.

Ressalta-se que a Resolução Enfam nº 2, de 8 de junho de 2016, alterada pela Resolução nº 2, de 14 de março de 2017, dispõe sobre os programas para a formação e aperfeiçoamento de magistrados(as) e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados(as) e de formadores(as).

A referida normativa determina que os programas de formação e de aperfeiçoamento dos(as) magistrados(as) devem ocorrer por meio dos seguintes programas: Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores.

Quanto ao programa de Formação de Formadores, o art. 35 da supracitada Resolução diz que “A formação de formadores tem por objetivo desenvolver, continuamente, competências profissionais referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados”.

O art. 37 relata que o programa de Formação de Formadores deve oportunizar o desenvolvimento de competências para o exercício de atividades pedagógicas realizadas por docentes, incluindo as atividades de participação na organização e gestão nas escolas judiciais e de magistratura e de auxílio às corregedorias.

A Resolução regulamenta ainda, em seu art. 38, que cabe à Enfam ministrar, diretamente ou em parceria com as escolas judiciais e de magistratura, cursos de Formação de Formadores.

O parágrafo único do referido artigo diz que “As escolas judiciais e de magistratura podem utilizar, com as adequações necessárias, quando cabível, o planejamento de Curso Oficial de Formação de Formadores realizado pela Enfam ou podem elaborar planejamento próprio, que deve ser submetido ao credenciamento na Enfam”.

A Esmat já realizou três turmas do curso de Formação de Formadores. O primeiro curso foi credenciado por meio da Portaria de Credenciamento nº 238, de 17 de outubro de 2016; o segundo, por meio da Portaria de Credenciamento nº 246, de 6 de outubro de 2017; o terceiro, por meio da Portaria de Credenciamento nº 100, de 23 de abril de 2019. Os referidos cursos foram submetidos ao processo de equivalência da Enfam, Portaria nº 1, de 14 de junho de 2018, incisos XIV e XV.

Dessa forma, o curso oportunizará a qualificação dos(as) participantes, proporcionando um número significativo de magistrados(as) e de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, capacitados(as) como formadores(as) aptos(as) à prática da docência.

2. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da empresa **Cesar Nunes Educação e Cultura Ltda Me**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o professor Doutor César Aparecido Nunes, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

3. O professor **César Aparecido Nunes**, é Licenciado em Filosofia, História e Pedagogia. Foi professor da Educação Básica e coordenador pedagógico em Escolas da Educação Fundamental e Média. Concluiu o Mestrado em Filosofia da Educação, defendeu o Doutorado em Filosofia e História da Educação em 1996; apresentou sua tese de livre-docência na área de Filosofia (ÉTICA) em 2006. Atualmente é professor titular da Faculdade de Educação da Unicamp na área de Filosofia da Educação. Foi coordenador do Centro Cultural de Inclusão e Integração Social da Unicamp e assessor da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Unicamp, de 2009 a 2012. É coordenador geral (líder) do Grupo de Estudos e Pesquisas Paideia. Orientou 65 dissertações de mestrado e 43 teses de doutorado. Orientou 28 estudos de pós-doutoramento. Escreveu 35 livros sobre Ética, Filosofia, Educação e Sexualidade, além de dezenas de artigos científicos em revistas especializadas. Professor colaborador ESMAT/UFT e professor visitante no IGC/Universidade de Coimbra Portugal. (Texto informado pelo autor) <http://lattes.cnpq.br/8427731174220329>.

4. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

3.1.1 Desenvolver, continuamente, competências profissionais específicas para o exercício da docência e para a atuação no planejamento e execução de ações de formação no contexto da magistratura.

3.2 Objetivos específicos:

3.2.1 Apresentar os fundamentos epistemológicos e políticos da área temática da Filosofia e Educação, da Formação de Professores/Magistrados e do Ensino Jurídico.

3.2.2 Introduzir o licenciando na reflexão filosófica e histórica do fenômeno educacional, delineando seu campo de investigação e sua natureza científica e política.

3.2.3 Desenvolver reflexões que possibilitem a compreensão do processo educacional brasileiro, a partir de seus principais movimentos históricos, articulando-os com a construção social das teorias pedagógicas dominantes, proporcionando a qualificação e a formação geral do pesquisador e do agente jurídico.

3.2.4 Apresentar diretrizes para uma atuação crítica ante a realidade histórica e as matrizes institucionais da Educação brasileira.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

4.1.1 MÓDULO I – PARTE 1 - PRESSUPOSTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO, ENSINO JURÍDICO E FORMAÇÃO NAS ESCOLAS JUDICIAIS do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES – TURMA IV, refere-se a uma ação de Formação de Formadores.

4.1.2 Será realizado para **uma turma** com quarenta **vagas**.

4.1.3 Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade **presencial**. O desenvolvimento das atividades será na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), Palmas - TO.

4.1.4 O curso acontecerá nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023.

4.1.5 As inscrições serão realizadas por meio da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) no site da Esmat. As inscrições dos(as) magistrados(as) de outros Estados serão realizadas por intermédio de indicação da Coordenação da Enfam, via e-mail nufamtjto@gmail.jus.br, e deverão conter: nome, CPF, telefone, e-mail, Tribunal de Justiça do(a) magistrado(a) indicado(a).

4.1.6 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e redes sociais.

4.2. Metodologia: O curso ocorrerá no período de 16 e 17 de fevereiro de 2023. O contratado irá desenvolver seu trabalho perfazendo um total de 20 horas-aula, como professor do Módulo I, parte I, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15, do Projeto Pedagógico.

4.2.1 O professor irá planejar os conteúdos e a didática que será utilizada nas aulas presenciais.

4.2.2 Para a realização das aulas teóricas na modalidade presencial, os conteúdos serão ministrados de forma expositivo-dialogada com proposição de estudos e leituras planejadas, rodas de conversa, proposição de estudos e leituras planejadas, produção de trabalhos acadêmicos e resenhas, elaboração e sistematização de sínteses orais e escritas e a interação do grupo e entendimento das metodologias será realizada dentro da sala de aula junto com o professores.

4.2.3 Haverá também Estudos de caso para o entendimento prático da temática.

4.2.4 A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.3 Conteúdo Programático

I. Filosofia e História da Educação: estatuto epistemológico e contexto históricopolítico do fenômeno educacional.

A Educação como campo de investigação nas Ciências Humanas e Sociais.

Educação, Sociedade e Cultura – o Ensino Jurídico e a Filosofia.

Origens históricas das instituições educacionais: Ponce, Luzuriaga e Manacorda.

Filosofia e Educação: conceitos básicos e matrizes interpretativas.

II. Educação e Escolarização: matrizes, conceitos e contradições.

A emergência da escola nas sociedades escravistas antigas.

Educação e Escola: sentido lato e stricto.

A Paideia Grega e a Paideia Cristã.

A Escola na Modernidade: perspectiva luterana, iluminista e liberal.

III. Filosofia, História e Educação no Brasil: o percurso entre o privilégio e o direito à Educação.

Educação, Ensino Jurídico e Formação da Magistratura no Brasil.

Fundamentos filosóficos e marcos históricos da educação brasileira.

A organização do sistema educacional-escolar até 1930.

Tendências filosóficas e diretrizes institucionais e culturais da educação brasileira no modelo agrário-exportador pré-1930.

IV. A Educação Brasileira nos séculos XX e XXI.

Industrialização, escolarização e urbanização pós-1930.

A modernização conservadora da sociedade brasileira.

Educação Escolar e Marginalização Social.

Legislação, Prática Social e Projetos de Educação em disputa.

V. Educação e Globalização: desafios e perspectivas.

O ensino público no Brasil e o desenvolvimento social.

A reforma educacional neoliberal (1996-2006).

A educação como processo de emancipação humana.

A educação como direito subjetivo e social (2007-2014).

As Diretrizes Curriculares Nacionais e o PNE (Lei nº 13.005, de 2014).

A BNCC (2017) e a Reforma do Ensino Médio (2018).

VI. Direito, Educação e Prática Social.

A Formação de Formadores e a questão dos Métodos.

As Pedagogias hegemônicas, ensino jurídico e prática social.

A disputa entre dois Projetos: A Pedagogia das Competências vs Pedagogia do Direito à Educação e à Aprendizagem.

4.4 Público Alvo

4.4.1 Magistrados(as) do Tocantins, magistrados(as) de outros Estados e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juizes(as) e servidores(as), preferencialmente os(as) que irão ministrar aulas nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento no Poder Judiciário.

4.5 Carga Horária Total

4.5.1 20 horas/aulas.

4.6 Datas

4.6.1 Dias 16 e 17 de fevereiro de 2023.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Frequência

5.1.1 Modalidade Presencial.

5.1.1.1 A frequência dos alunos e das alunas nos módulos presenciais deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, no momento de entrada e saída do curso, nos dois turnos em cada dia de cada um dos módulos. Cada aluno(a) deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito nos itens 9 e 15 deste Projeto, que trata do cronograma, publicado oficialmente em Edital específico. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%.

5.2 Modalidade EaD

5.2.1 50% pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o(a) aluno(a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA.

5.2.2 50% pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem, de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de Frequência consolidado.

5.3 Avaliação

5.3.1 Modalidade Presencial

5.3.1.1 Todas as atividades desenvolvidas em sala de aula na modalidade presencial serão avaliadas pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem, que ficarão responsáveis pela aferição de notas e fechamento do diário, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação em todas as atividades, que podem ser individuais ou em grupos.

5.3.2 Modalidade EaD

5.3.2.1 Todas as atividades desenvolvidas no AVA serão avaliadas pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem, que ficarão responsáveis pela aferição de notas e fechamento do diário, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem.

5.4 Aferição de notas

5.4.1 O professor deverá avaliar o(a) aluno(a) com nota de 0 a 10, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) discentes em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula presencial ou no AVA, podendo ser: proposição de estudos e leituras planejadas, produção de trabalhos acadêmicos e resenhas; elaboração e sistematização de sínteses orais e escritas, entre outros, de acordo com a metodologia proposta pelo docente.

5.4.2 A aprovação do(a) aluno(a) ao final do curso está condicionada à nota média obtida da soma das notas de todos os módulos do curso, sendo aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver nota média igual ou superior a 7,0, de acordo com a equação abaixo:

$$NF* = \frac{7 \text{ partes } \times (\text{nota do aluno em cada módulo desenvolvido, que varia de 0 a 10})}{7}$$

5.4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.5 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

5.6 Não haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é de 20 horas-aula.

5.7 A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, os(as) professores(as), facilitadores(as) de aprendizagem e metodologia aplicada.

5.8 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

6.1 O valor para a realização do curso é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas serão por conta da contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

7.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

7.4 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada;

7.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.7 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.8 A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

9.7. Recursos Logísticos:

9.7.1 À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

- Registros fotográficos e visuais do curso;

- Reserva de sala de aula para os dias mencionados no projeto pedagógico;

- Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do Evento e demais procedimentos cabíveis.

9.7.2 À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) professores(as) e inserção do link da transmissão;

- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os(as) inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis;

- Registro eletrônico das frequências;

9.7.3 AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene

- Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria ao(à) facilitador(a) de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias;

Servidora Kenia Borges

- Formalização do convite aos(às) professores(as), bem assim envio dos RQs necessários para a contratação;

- Comunicações de boas-vindas e orientações aos(às) alunos(as);

9.7.4 À DEESMAT

- Transporte aéreo, hospedagem e alimentação do professor.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

10.1.1 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

10.1.2 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Carvalho de Castro**, Contador / Distribuidor, em 27/01/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, Diretora Executiva, em 27/01/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4810756** e o código CRC **82F4997C**.